

Prefeitura



Supl.
Pref.
Municipal

SALTO

LEI Nº 579/68

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de ncr\$. 191.485,56 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - 3.1.1.1.00	-Pessoal Civil	ncr\$ -	1.084,00
11 - 3.2.3.0.82	-Inativos.....		911,56
11 - 3.2.8.0.81	-Previdência Social		57.000,00
11 - 3.2.1.0.83	-Subvenções Sociais		5.000,00
13 - 3.1.1.1.20	-Pessoal Civil.....		370,00
19 - 3.1.1.1.61	-Pessoal Civil.....		10.500,00
22 - 3.1.1.1.56	-Pessoal Civil.....		1.300,00
24 - 3.1.1.1.94	-Pessoal Civil.....		115.320,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I- Anulação parcial das seguintes leis:

- a)- Lei 544 - Reforma do Parque Infantil no valor de ncr\$. 29.000,00;
- b)- Lei 549 - Aquisição de imóveis no valor de ncr\$. 10.000,00;
- c)- Lei 556 - Construção de 1 jardim no Bairro Santa Lucia no valor de ncr\$. 5.000,00;
- d)- Lei 559 - art. 9º- Juros de financiamento no valor de ncr\$. 75.000,00;

II- Excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de ncr\$. 72.485,56.-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
22 de novembro de 1968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal